



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017, e considerando a Instrução Normativa nº 003, de 22/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, em caráter excepcional, o Regulamento para Aproveitamento das Atividades de Ensino realizadas pelos *Campi* durante a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, **23** de **abril** de **2020**.

Willian Silva de Paula

Presidente do Conselho Superior do IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

**REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES REMOTAS REALIZADAS PELOS
CAMPI DURANTE SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO ANO LETIVO DE 2020**

(Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 019, de 23/04/2020)

Estabelece, em caráter excepcional, critérios para validação e aproveitamento de atividades remotas desenvolvidas pelos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, durante a suspensão do calendário escolar do ano letivo de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – IFMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a suspensão do calendário acadêmico em toda a instituição e visando reconhecer as iniciativas pontuais dos campi no atendimento remoto às comunidades de estudantes no período de isolamento social devido à pandemia do COVID-19,

RESOLVE:


Art. 1º São consideradas atividades remotas as intervenções pedagógicas, realizadas com ou sem o apoio das Tecnologias da Informação e Comunicação, que reúnem os estudantes em torno de saberes de componentes curriculares vinculados ao curso ou que visem à preparação dos estudantes para etapas ou exames posteriores.

Parágrafo único. Por ser uma intervenção pedagógica, a atividade remota necessita ser formalizada por meio de um Plano de Trabalho, conforme Instrução Normativa nº 003, de 22/04/2020.

Art. 2º Para serem validadas e aproveitadas, os Planos de Trabalho devem ser submetidos e aprovados seguindo a Instrução Normativa nº 003, de 22/04/2020.

Art. 3º Para análise e validação das atividades desenvolvidas durante a suspensão do calendário, o relatório deve ser apreciado por colegiado institucional ou comissão própria para este fim. Podendo ser:

- I. a Coordenação de Curso ou equivalente;
- II. ao Colegiado de Curso e/ou Departamento ou equivalente;

 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

III. à comissão Especial de Avaliação de atividades de ensino.

Parágrafo único: A composição da Comissão Especial de Avaliação de Atividades de Ensino, deve ser composta de representantes do departamento de ensino e da comunidade escolar.

Art. 4º Para ser implementada, a atividade remota necessita:

- I. Ciência de 100% (cem por cento) dos estudantes da turma, antes do seu início;
- II. Ciência de todos os servidores envolvidos, inclusive das equipes multiprofissionais e acompanhamento pedagógico, antes do seu início;
- III. Registradas semanalmente no SUAP as atividades de ensino, por meio de relatório que demonstre as ações desenvolvidas;
- IV. Registro de atividades avaliativas, considerando o plano de trabalho do RED;
- V. Registro de atividades de recuperação e acompanhamento de estudantes com deficiências ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser tratados junto ao Colegiado de Curso e, quando for o caso, junto ao Colegiado de Departamento do campus.

Art. 6º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 23 de abril de 2020.

Willian Silva de Paula

Presidente do Conselho Superior do IFMT